

ANEXO I

1. ÂMBITO

Considerando que:

a) O INTER WOOD&FURNITURE 2022/2024 é um projeto de investimento conjunto, para financiamento de ações de Internacionalização em PME da Fileira da Madeira e Mobiliário, promovido pela AIMMP – Associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal – e apoiado pelo COMPETE 2030 (Programa Operacional Competitividade e Inovação do PORTUGAL 2030), SI Qualificação e Internacionalização de PME (projeto nº 2372), e rege-se pelo Enquadramento Legal:

- Aviso de Concurso 04/SI/2022;
- Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI) – Decreto-lei nº 360-A/2017 de 23 de novembro e subsequentes alterações;
- Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) - Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro e subsequentes alterações;
- Regulamento (UE) n.º 651/2014 sobre categorias de auxílios estatais compatíveis com o mercado interno;
- Regulamento Geral dos Fundos Estruturais e de Investimento - Regulamento (UE) n.º 1303/2013.

b) O INTER WOOD&FURNITURE 2022/2024 consiste num conjunto de ações de prospeção, promoção e marketing internacional, nas quais as empresas participam mediante formalização do presente contrato e da inscrição em cada ação específica;

c) A adesão ao projeto permitirá às empresas beneficiarem de incentivos do PORTUGAL 2030 até 50% das despesas elegíveis;

d) Os apoios previstos no INTER WOOD&FURNITURE 2022/2024 têm um limite de 180.000,00€ de incentivo médio por empresa;

e) À despesa de empresas com sede localizada na região NUT II Lisboa e Algarve aplica-se uma taxa de incentivo de 40%.

É celebrado o presente Contrato entre a AIMMP, como 1ª Outorgante, e a Empresa acima identificada como 2ª Outorgante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para poder beneficiar dos incentivos PORTUGAL 2030, previstos no INTER WOOD&FURNITURE 2022/2024, a empresa deverá cumprir os critérios de elegibilidade definidos no enquadramento legal, nomeadamente:

- Encontrar-se legalmente constituída;
- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade (licenciamento industrial se aplicável);
- Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- Ter situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras de incentivos;
- Ter situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- Cumprir os critérios de PME (estatuto comprovado através do Certificado PME obtido no site do IAPMEI);
- Estar registada na Balcão de Fundos;
- Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- Apresentar situação líquida positiva (segundo IES 2021);
- Não deter/ter detido capital superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios, no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
- Não ser uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2º do Regulamento (UE) n.º 651/2014;
- Não se tratar de empresa sujeita a injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1º do Regulamento (UE) n.º 651/2014;
- Não ter salários em atraso.

A participação está ainda condicionada pelo cumprimento dos critérios de seleção que vierem a ser fixados para cada ação.

As condições de elegibilidade deverão ser mantidas desde a adesão ao projeto até ao seu encerramento por parte da entidade gestora, o que poderá ocorrer até 3 anos após a sua data de conclusão (22 de dezembro de 2024).

A AIMMP poderá, em qualquer momento, solicitar os respetivos documentos comprovativos.

RESTRICÇÕES

São excluídas deste concurso as PME das seguintes atividades:

- Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66;
- Administração Pública e Defesa – divisão 84;
- Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 95;
- Divisão 01 e 02 da CAE, pesca e aquicultura.

ANEXO I - CONTINUAÇÃO

3. FORMALIZAÇÃO

O presente contrato é válido após assinatura (ponto 4.) e rubrica em todas as páginas, e entrega à AIMMP acompanhado dos seguintes elementos:

1. Ficha(s) de Inscrição das ações em que pretende participar, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s);
2. Cópia do registo efetuado no Balcão de Fundos¹;
3. Cópia do Certificado PME, para efeitos de comprovação do estatuto PMEⁱⁱ;
4. Cópia ou Chave de acesso à IES 2021;
5. Cópia de certidões de situação regularizada perante a Segurança Social e Administração Fiscal;
6. Declaração de que não se trata de empresa sujeita a injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declare um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno;
7. Declaração da empresa de que não tem salários em atraso para com os seus trabalhadores;
8. Comprovativo de pagamento do montante de sinalização indicado na(s) Ficha(s) de Inscrição.

i) Portal dos incentivos do programa comunitário de apoio às empresas: <https://bfue-ids.balcaofundosue.pt>

ii) As empresas devem obter/atualizar a Certificação Eletrónica no site do IAPMEI: <https://webapps.iapmei.pt/PME/Account/Registo.aspx>

ANEXO II

TERMOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. ADESÃO

1.1. A adesão ao projeto confere à empresa o acesso a incentivos do PORTUGAL 2030 para apoio à participação nas ações de promoção internacional e prospecção de mercados, incluídas no projeto, devida e atempadamente divulgadas pela AIMMP.

1.2. Para ser admitida no projeto, a Empresa deverá formalizar o presente Contrato de Adesão e enviá-lo devidamente carimbado, assinado e rubricado em todas as páginas pelos representantes com poderes para o ato, para: AIMMP – Associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal, Rua Álvares Cabral, 281, 4050-041 Porto.

1.3. O envio deverá ser acompanhado dos documentos identificados no Ponto 3, Anexo I do presente contrato.

1.4. A participação em cada ação fica sujeita à aceitação, pela AIMMP, da(s) Ficha(s) de Inscrição(s) das ações em que a empresa pretende participar, devidamente preenchida(s), carimbada(s), assinada(s) e rubricada(s) em todas as páginas, juntamente com cheque ou comprovativo de pagamento da sinalização.

1.5. O prazo de envio está indicado nas Fichas de Inscrição.

2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A empresa deverá cumprir os critérios de elegibilidade definidos na legislação que enquadra o SI Internacionalização de PME do PORTUGAL 2030, Aviso de Abertura de Concurso nº 04/SI/2022, enumerados no ponto 2. do Anexo I do presente contrato.

2.2. Só serão admitidas em ações do INTER WOOD&FURNITURE, empresas com Contrato de Adesão devidamente formalizado.

2.3. Para verificar as condições de elegibilidade da empresa, e de atribuição do incentivo, a AIMMP poderá solicitar os respetivos documentos comprovativos.

3. CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

3.1. No caso do número de inscrições ser superior ao limite disponível para cada ação, as empresas serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios de preferência:

- 1º. Ser associado da AIMMP;
- 2º. Condições financeiras da empresa (a avaliar pela AIMMP);
- 3º. Data da adesão (Contrato e Ficha de Inscrição) com pagamento do montante de sinalização a que deve corresponder a data da Ficha de Inscrição;
- 4º. Adequação do produto ao evento/mercado.

3.2. No caso de participação em feiras internacionais, as respetivas entidades promotoras podem ter os seus próprios critérios de seleção, os quais prevalecem.

3.3. Em caso de empate, será efetuado sorteio na presença das empresas.

3.4. Para verificar os critérios de preferência, a AIMMP poderá solicitar os seguintes elementos:

- a) Identificação das principais ações desenvolvidas pela empresa no domínio da internacionalização;
- b) Catálogos, brochuras, folhetos e/ou outro material promocional e informativo.

4. OBRIGAÇÕES DA AIMMP

4.1. A AIMMP obriga-se a prestar os serviços definidos na Ficha de Inscrição, mediante o cumprimento, pela empresa, das condições aí especificadas.

4.2. A AIMMP obriga-se a pagar os incentivos devidos à empresa, no prazo de 20 dias após o recebimento do respetivo incentivo pelo PORTUGAL 2030.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ADERENTE

5.1. A empresa aderente suportará a componente das despesas não financiada pelo PORTUGAL 2030, relativa às ações em que participar.

5.2. São deveres de todas as Empresas aderentes:

- a) Cumprir integralmente as indicações, procedimentos e orientações transmitidos pela AIMMP para a boa preparação da ação;

b) Fornecer material de comunicação para as ações de comunicação da ação segundo as indicações e características solicitadas;

c) Respeitar os prazos de entrega de documentos e materiais;

d) Comparecer em todas as atividades para que seja solicitada, relacionadas com a ação, nomeadamente reuniões de preparação e follow-up, salvo em situações de exceção justificadas e aceites pela AIMMP;

e) Participar nas ações de disseminação e divulgação do projeto, organizadas pela AIMMP.

5.3. São deveres da Empresa aderente a participação conjunta em feira ou exposição:

a) Cumprir o regulamento da Feira, fornecido pela AIMMP;

b) Estar presente ou fazer-se representar no local da exposição durante a duração da mesma;

c) Respeitar os dias e horários indicados pela AIMMP ou pelas entidades organizadoras dos eventos para montagem, funcionamento e desmontagem das peças/produtos no espaço de exposição;

d) Respeitar e cumprir as normas internacionais de logística de transporte segundo indicações dadas pela AIMMP (restrições, embalagens, embalamentos, identificação de volumes, etc.);

e) Declarar toda a mercadoria expedida, sem omissões;

f) Entregar toda a documentação solicitada pela AIMMP, segundo as indicações fornecidas, nomeadamente descrição da mercadoria, respetiva fatura/fatura pro-forma e packing list, e outros documentos que a AIMMP solicite.

g) É proibido enviar quaisquer mercadorias que não as mencionadas nos documentos referidos na alínea e.), como comida, bebidas, brindes, metais preciosos, produtos químicos, ou outros.

6. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Pelos serviços prestados, a Empresa obriga-se a pagar à aimmp a quantia apurada de acordo com os valores indicados na Ficha de Inscrição;

6.2. O pagamento da verba referida na cláusula anterior deve ser efetuado, através de:

a) Envio de cheque para a sede da AIMMP, ou;

b) Transferência bancária para o NIB indicado na respetiva Fatura.

7. INCENTIVO PORTUGAL 2030

7.1. As empresas são comparticipadas com incentivos do PORTUGAL 2030 a fundo perdido, calculados através da aplicação de uma taxa sobre o valor das despesas elegíveis, debitadas pela AIMMP, ou assumidas pela empresa, mediante autorização pela aimmp da imputação ao projeto.

7.2. A taxa de incentivo é de 50% das despesas elegíveis com ações de prospecção/promoção, exceto para empresas localizadas nas regiões NUT II de Lisboa e Algarve, em que a taxa é de 40%.

7.3. O montante estimado de incentivo para a participação em cada ação é indicado na Ficha de Inscrição.

7.4. O incentivo da empresa poderá ser reduzido caso ocorra alguma causa de não elegibilidade da despesa ou da empresa, não identificada pela AIMMP, apurada pela entidade gestora (AICEP).

7.5. Para recebimento do incentivo, a empresa deverá emitir fatura à AIMMP, não sujeita a IVA, nas seguintes condições:

a) Descritivo/artigo: "incentivos PORTUGAL 2030";

b) Montante: indicado pela AIMMP após apuramento pela AICEP;

c) A fatura deve mencionar "artigo não sujeito", com o código M99.

7.6. No caso da AIMMP ter procedido, voluntariamente, à entrega à empresa de incentivos, totais ou parciais, por conta das ações em que participou, em sede de encerramento do projeto procede-se ao respetivo apuramento final com base nos valores definidos pela entidade gestora, isto é, ao acerto de contas, do qual pode resultar na necessidade de entrega de valores à empresa ou devolução de valores à AIMMP.

ANEXO II - CONTINUAÇÃO

8. SUPORTES PROMOCIONAIS DA EMPRESA

8.1. A Empresa poderá imputar ao projeto a sua própria despesa com a concepção de catálogo ou outro material promocional utilizado para a participação na ação, sobre a qual incide a mesma percentagem de incentivo aplicável para as restantes despesas da ação, desde que cumpra as seguintes condições:

- a) Estar redigido em língua inglesa, alemã ou outra adequada ao mercado, ou ser, no mínimo, multilingue;
- b) Cumprir as regras de publicitação dos apoios PORTUGAL 2030, através da aposição da respetiva barra de assinaturas de logótipos (consultar www.poci-competite2030.pt/sobre-nos/comunicacao);
- c) A fatura da despesa descrever "concepção de catálogo para a ação X";
- d) Envio, à AIMMP, de cópia da fatura, cópia do recibo de quitação e extrato bancário onde seja evidenciado o pagamento, cópia de extrato contabilístico da conta de despesa e fornecedor e de 3 exemplares do catálogo/material;
- e) Envio à AIMMP de fatura original por período temporário quando solicitado (ou cópia autenticada da fatura), a fim de certificação das contas do projeto por ROC.

8.2. O valor máximo a imputar para esta despesa será indicado pela AIMMP pela aplicação de uma proporção razoável relativamente ao valor total da participação, não podendo, salvo em situações devidamente justificadas, exceder 5.000,00€ líquidos.

9. OUTROS ENCARGOS

Quaisquer encargos ou custos não estipulados no presente contrato deverão ser suportados pela Empresa, designadamente viagens e alojamentos de mais pessoas do que as indicadas nas Fichas de Inscrição, despesas e taxas alfandegárias e/ou outros não acordados previamente com a AIMMP.

10. RELATÓRIO DA AÇÃO

10.1. A Empresa compromete-se a, imediatamente após a ação, preencher um questionário, cuja minuta será fornecida pela AIMMP, para avaliação da forma como decorreu a mesma.

10.2. A Empresa compromete-se a, 6 meses após a ação, dar conhecimento à AIMMP dos resultados obtidos até à data, em consequência da sua participação.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. Ambas as Outorgantes obrigam-se a não divulgar nem fazer uso indevido de informações ou elementos obtidos no âmbito da concretização do presente contrato, com exceção do previsto na cláusula seguinte.

11.2. De acordo com o previsto no direito legal sobre a proteção de dados, os dados fornecidos pela Empresa poderão ser utilizados em material de comunicação alusivo à realização do(s) evento(s) em causa neste contrato, tendo como base a informação histórica produzida, para promoção e divulgação da área de negócios de organização e realização de evento(s) da AIMMP e dos produtos e serviços daí resultantes.

12. ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ao presente contrato carecem de acordo subscrito pelas partes signatárias.

13. EXCLUSÃO DE EMPRESAS

13.1. A Empresa não poderá participar na ação quando:

- a) A Ficha de Inscrição não seja recebida no prazo fixado;
- b) Não efetue o pagamento no prazo indicado;
- c) Não entregue a totalidade dos documentos requeridos;
- d) Omita qualquer dado na documentação apresentada.

13.2. A AIMMP poderá, nos casos previstos no número anterior, efetuar o cancelamento da sua participação, sendo que a empresa não tem direito a qualquer reembolso, devendo ainda indemnizar a AIMMP por todos os custos inerentes à sua inscrição.

13.3. No caso de desistência da ação por parte da Empresa, após a sua inscrição ter sido aceite, a mesma não será reembolsada por qualquer montante que tenha pago, devendo ainda indemnizar a AIMMP por todos os custos inerentes à sua inscrição.

14. RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações resultantes do presente contrato, confere à outra parte o direito de rescindir o vínculo contratual e ser indemnizada pelos prejuízos direta ou indiretamente sofridos, nos termos gerais de direito.

14.2. O presente contrato pode cessar em qualquer momento, por mútuo acordo.

15. JURISDIÇÃO

Para a discussão judicial de qualquer questão relativa ao presente contrato é competente o foro da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.